



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0050983/2022-92

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP	2100.01.0050983/2022-92	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MINERAÇÃO AREIAS BRANCAS LTDA		CPF/CNPJ: 18.681.015/0001-28
Endereço: RODOVIA BR 354, S/N, KM 75		Bairro: ZONA RURAL
Município: FORMIGA	UF: MG	CEP: 35.579-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: TÂNIA FREITAS PEREIRA EUFRÁSIO		CPF/CNPJ: 140.305.198-87
SUELÍ BELE EUFRÁSIO LACERDA		461.652.406-82

LUIZ ALBERTO EUFRÁSIO	220.394.816-72
MARTA EUFRÁSIO	455.493.546-91
Endereço: RUA EDNAS ALVARENGA, N 28	Bairro: CENTRO
Município: FORMIGA	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA POUSO ALEGRE	Área Total (ha): 12,8600
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 52.463	Município/UF: FORMIGA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3126109-F6C9.45D8.4CF6.4F0B.9D6B.CE37.E98B.DDFA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente-APP	0,1201	ha
Relocação de Reserva Legal	03,0158	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho	0,1201

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1201	Área antropizada		0,1201
Total:	0,1201		Total:	0,1201

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

XXX	XXX	XXX	XXX

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Saulo de Almeida Faria – MASP 1.381.233-4

Data da Vistoria: 17 / 11 /2022

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 22 / 12 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente-APP	SIRGAS-2000	23K	459.745	7.726.507

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Efetuar a manutenção das máquinas fora da APP;

Construção de local adequado para acondicionar e manusear óleos, graxas e lubrificantes;

Dragas devem possuir proteção lateral para evitar terramamento de óleo;

Tratamento sanitário, coleta de esgoto (fossa séptica);

Colocar placas de sinalização da reserva legal, APP, locais de lixo, áreas de tráfego, pátios de estocagem, canaleta, mangote, área de compensação e demais informações pertinentes ao empreendimento;

Cercamento da APP e reserva legal;
 Implantar um sistema de coleta e disposição final dos resíduos sólidos (descarte correto dos resíduos);
 Construção de barraginhas e terraços caso haja princípios de processos erosivos no local;
 Manutenção periódica do tanque de decantação;
 Manutenção das canaletas no pátio de estocagem; se ocorrer processos erosivos na canaleta refazê-la com cimento;
 Implementação do PRADA;
 Implementação do PRAD ao fim das atividades, dentre outras medidas propostas no relatório anexo ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de intervenção em APP sem supressão da vegetação nativa em 00,1201 ha e pelo DEFERIMENTO da relocação da reserva em 03,0158 ha localizada na Fazenda Pouso alegre, matrícula 52.463.

O empreendedor deve cumprir o que foi firmado no Termo de Compromisso de Preservação de Florestas, bem como se atentar para as condicionantes impostas no parecer técnico desse processo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Readequar a cerca da reserva 1, construir a cerca da reserva 2 e manter a cerca na reserva 3	Cercar de imediato evitar gado no local
2	Cercar toda APP e conduzir a regeneração – Cercamento deve ser feito pra evitar a passagem de máquinas e caso ocorra gado no local	Cercar de imediato evitar gado e movimentação de máquinas na APP
3	Efetuar o plantio de 244 mudas nativas na área a compensar com 00,1201 ha – Relatório fotos do plantio até 15 de janeiro de 2023	De imediato
4	Apresentar relatório fotográfico nos meses de dezembro, por no mínimo 5 anos consecutivos, informando como está a regeneração nas áreas solicitadas. OBS: Caso a regeneração não seja satisfatório poderá ser solicitado novos relatórios fotográficos ou até mesmo a implantação de um novo PTRF (projeto técnico de reconstituição da flora) no local.	Dezembro 2023/ 2024/ 2025/ 2026 e 2027
5	O empreendedor deve estar ciente do local da reserva legal, do local da área autoreizada para intervenção em APP sempre com a planta topográfica no local do empreendimento afim de evitar intervenções irregulares, bem como seguir as recomendações dos demais fatos relatados no parecer técnico	Todo o tempo

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 22/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58249959** e o código CRC **48C551FE**.